



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO  
APROVADO

Em, 18 / Junho / 2018  
Juarez Andrade Morais  
Presidente

**LEI COMPLEMENTAR N.º 728  
DE 18 DE JUNHO DE 2018**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO SALÁRIO  
BASE DOS COMPONENTES DO QUADRO  
PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE  
SALGADO E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.”**

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE  
SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a  
legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste  
Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica concedido, a partir de julho de 2018, o reajuste no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) no salário base dos componentes do quadro permanente dos profissionais do Magistério Público da rede municipal de Salgado, Estado de Sergipe.

**Art. 2º** - O Poder Executivo deve expedir, se for o caso, atos, estabelecendo normas, orientações e instruções que se fizerem necessários à aplicação ou execução desta Lei Complementar.

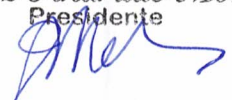
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei Complementar devem correr das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO  
CNPJ Nº 13.107.453/0001-63  
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO, SALGADO/SE  
CEP: 49.390-000 TEL/FAX: (79) 3651-1297



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO  
APROVADO

Em, 18 / Junho / 2018  
*Juarez Andrade Moraes*  
Presidente  


**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgado/SE, 18 de junho de 2018.

  
**Duilio Siqueira Ribeiro**  
**Prefeito Municipal de Salgado**